

LEI Nº 1.303/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo desafetar e a promover leilão para alienar bens móveis (equipamentos, veículos e sucatas) inservíveis, de propriedade do Município de Jaguaribara, Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, e

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e proceder baixa de bens móveis, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, e improdutivos para uso permanente no serviço público municipal, além de equipamentos e material permanente, sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas do Município, e alienar por meio de leilão público, os bens relacionados e identificados no Anexo Único parte integrante dessa lei.

§ 1º - Na forma do caput desse artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens moveis, considerados inservíveis para uso no serviço público, conforme estabelece o inciso IV do artigo 28, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

§ 2º A alienação citada no *caput* será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 2º - Autoriza também o Poder Executivo Municipal proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis (inventário) e no balanço patrimonial, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no **anexo único parte integrante dessa lei**, e a alienação dos bens pelos valores avaliados, conforme preceitua o Inciso XL do Art. 6º, e Art. 76 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

§ 1º. As receitas provenientes da aplicação deste artigo serão utilizadas dentro do que permite o artigo 44, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

§ 2º. - As receitas de capital obtidas mediante a alienação de bens móveis conforme artigos 1º e 2º dessa Lei, só poderão ser gastos na forma definida no art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC



nº 101/00, ou seja, com despesas de capital. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos

§ 3º. - A receita de capital derivada da arrecadação financeira com a alienação de bens móveis em conta bancária específica, que integram o patrimônio público, poderá ser utilizada no pagamento das contribuições e dívidas previdenciárias junto ao regime geral de previdência social (INSS - e-Social), junto à Receita Federal do Brasil, através de DARF (e-Social), e deverão ser realizados de forma online, como determina a legislação municipal junto aos aplicativos das instituições bancárias.

§ 4º. - Para arrecadação e/ou depósito, dos recursos financeiros decorrentes da realização do leilão, deverá o município dispor de conta corrente em bancos, especifica somente para esse fim, para que ocorra maior transparência e fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo, uma vez que, sendo movimentada de forma online, no próprio extrato bancário irá constar o nome dos arrematantes e do destino final dos recursos.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário na forma da Lei nº 4.320/64.

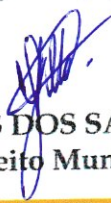
Art. 4º. A alienação que trata o art. 1º desta Lei, será realizado mediante leilão público presencial ou eletrônico, cujas regras serão definidas no processo administrativo o qual será administrado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, ficando autorizado a contratação de leiloeiro oficial, conforme preceitua o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Único - Para fins deste artigo, o Poder Executivo municipal publicará Edital para realização de Leilão dos bens móveis na imprensa oficial, redes sociais e jornais de grande circulação, obedecendo o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que exige que os atos da Administração Pública sejam transparentes, acessíveis e publicados oficialmente, garantindo controle social e democracia, também a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) que regulamenta o direito constitucional de acesso a dados públicos no Brasil, e a Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018,

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, aos 24 de março de 2026.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.303/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026****ANEXO ÚNICO BENS PARA LEILÃO 2026****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TOMBO	DESCRIÇÃO	VALOR
17436	VENTILADOR DE PAREDE	0,01
11768	BANCO DE MADEIRA	0,01
19414	ESTABILIZADOR 300VA	0,01
19419	ESTABILIZADOR 300VA	0,01
19415	ESTABILIZADOR 300VA	0,01
11950	MONITOR LCD	0,01
11239	CPU TIPO CORE I3	0,01
18300	ESTANTE DE MADEIRA	0,01
573	BIRO DE AÇO COM 3 GAVETAS	0,01
572	BIRO DE AÇO COM 3 GAVETAS	0,01
1251	PRATELEIRA DE AÇO	0,01
11090	MICROONDAS	0,01
13026	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	0,01
8401	MODULO ISOLADOR	0,01
1500	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS	0,01
24098	IMPRESSORA	0,01
21119	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON	0,01
4176	PRATELEIRA DE AÇO	0,01
12103	CADEIRA ACOCHOADA AZUL	0,01
12106	CADEIRA ACOCHOADA AZUL	0,01
12109	CADEIRA ACOCHOADA AZUL	0,01
4134	MESA INFANTIL DE MADEIRA	0,01
16113	MICROSYSTEM RADIO STEREO	0,01
19145	ESTABILIZADOR 300VA	0,01
19137	ESTABILIZADOR 300VA	0,01
21141	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON	0,01
19146	ESTABILIZADOR 300VA	0,01
16112	MICROSYSTEM RADIO STEREO	0,01
19172	ESTABILIZADOR 300VA	0,01
18614	LIQUIDIFICADOR	0,01
21213	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	0,01
10761	ESTANTE DE AÇO	0,01
10787	VENTILADOR DE PAREDE	0,01



12105	CADEIRA ACOCHOADA AZUL		0,01
19901	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL		0,01
19898	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL		0,01

SECRETARIA DE SAÚDE

TOMBO	DESCRIÇÃO		VALOR
1727	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
18153	IMPRESSORA LASER		0,01
16536	COMPUTADOR		0,01
1948	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
2017	QUADRO LOUSA PARA PINCEL COM ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
2027	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
1729	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
18140	MONITOR 19"		0,01
13868	ARM MESA KAPESBERG		0,01
18141	COMPUTADOR		0,01
1994	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
2071	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO EM FIBRA DE VIDRO		0,01
16476	COMPUTADOR		0,01
16027	MESA CLINICO ESTOFADO		0,01
17805	CPU COMPLETA		0,01
1709	CADEIRA GIRATÓRIA		0,01
1730	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
2028	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
1631	CADEIRA GIRATORIA		0,01
23457	IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE		0,01
1980	ARMÁRIO DE AÇO COM UMA PORTA DE VIDRO		0,01
17120	CPU COMPLETA		0,01
9350	VENTILADOR DE COLUNA		0,01
16884	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGOS		0,01
18109	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS		0,01
16675	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL		0,01
16464	MESA DE ESCRITORIO		0,01
16369	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO		0,01
17115	MONITOR 18,5		0,01
17265	BEBEDOURO		0,01
9349	VENTILADOR DE COLUNA		0,01
9394	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇO		0,01
17795	MONITOR 18,5		0,01



14064	ASPIRADOR CIRURGICO PARA SUÇÃO DE SECREÇÕES		0,01
17264	BEBEDOURO		0,01
17000	ALMAGAMADOR ODONTOLOGICO		0,01
18472	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0KM	PLACA: SBV0B41. CHASSI:9BD2651PAN9202941	0,01
18233	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI TIPO D	PLACA: PNV5G56. CHASSI: 93YMAFEXCMJ428705	0,01

SEC. DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

TOMBO	DESCRIÇÃO	VALOR
13012	CONDENSADOR	0,01
13011	CONDENSADOR	0,01

SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TOMBO	DESCRIÇÃO	VALOR
11174	CADEIRA GIRATORIA	0,01
17151	CADEIRA DE AÇO	0,01

SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

TOMBO	DESCRIÇÃO	VALOR
1408	CADEIRA DE MADEIRA	0,01

SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TOMBO	DESCRIÇÃO	VALOR
10953	BIRO DE MADEIRA COM 2 GAVETAS	0,01
1602	REFRIGERADOR	0,01

SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOMBO	DESCRIÇÃO	VALOR
8811	CADEIRA SECRETARIA	0,01
21190	VENTILADOR DE COLUNA	0,01
18242	CPU (GABINETE)	0,01



8816	AR CONDICIONADO 7000 BTUS DESIGN MODERNO TAMANHO REDUZIDO		0,01
------	--	--	------

SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

TOMBO	DESCRIÇÃO		VALOR
23647	PIPA M BENZ/ATRON 2729 (PIPA)	PLACA: ORY8528	0,01
21673	TRATOR	CHASSI: 9AGMC170LN5207019	0,01
17808	TRATOR AGRÍCOLA	CHASSI: MDI0511TJ0000530	0,01

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TOMBO	DESCRIÇÃO		VALOR
24116	CAMINHÃO VW/26.280 6X4	CHASSI:953658266ER410635	0,01

SEC. DO GABINETE DO PREFEITO

TOMBO	DESCRIÇÃO		VALOR
15689	CADEIRA DE PLÁSTICO		0,01
15711	CADEIRA DE PLÁSTICO		0,01
16304	TECLADO USB GOLDENTECH GT850		0,01
24117	ESTANTE DE AÇO		0,01
24118	ESTANTE DE AÇO		0,01
24119	ESTANTE DE AÇO		0,01
24120	ARMARIO		0,01
24121	ARMARIO		0,01
24122	FOGÃO		0,01
24123	GELÁGUA		0,01
24124	GELÁGUA		0,01
24125	GELÁGUA		0,01
24126	GELÁGUA		0,01
24127	GELÁGUA		0,01
24128	GELÁGUA		0,01
24129	AR CONDICIONADO		0,01
24130	AR CONDICIONADO		0,01
24131	AR CONDICIONADO		0,01
24132	AR CONDICIONADO		0,01
24133	AR CONDICIONADO		0,01
24134	AR CONDICIONADO		0,01
24135	AR CONDICIONADO		0,01



24136	AR CONDICIONADO		0,01
24138	MASTRO		0,01
24139	MESA DE MADEIRA		0,01
24140	MESA DE MADEIRA		0,01
24141	MESA DE MADEIRA		0,01
24142	MESA DE MADEIRA		0,01
24143	MICROFONE		0,01
24144	MICROFONE		0,01
24145	MICROFONE		0,01
24146	MICROFONE		0,01
24147	MICROFONE		0,01
24148	MICROFONE		0,01
24149	MICROFONE		0,01
24150	MICROFONE		0,01
24151	MICROFONE		0,01
24152	MICROFONE		0,01
24153	MICROFONE		0,01
24154	MESA DE SOM		0,01
24155	MESA DE SOM		0,01
24156	APARELHO DE SOM		0,01
24157	CAIXA DE SOM		0,01
24159	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24160	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24161	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24162	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24163	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24164	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24165	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24166	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24167	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24168	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24169	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24170	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24171	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24172	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24173	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24174	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24175	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24176	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24177	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01



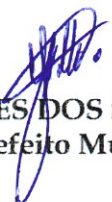
24178	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24179	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24180	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24181	CADEIRA CMO ARMAÇÃO DE FERRO		0,01
24182	QUADRO GALERIA		0,01
24183	QUADRO GALERIA		0,01
24184	QUADRO GALERIA		0,01
24185	QUADRO GALERIA		0,01
24186	RACK		0,01
24189	NOBREAK		0,01
24190	NOBREAK		0,01
24191	NOTEBOOK		0,01
24192	NOTEBOOK		0,01
24193	MOTORBOMBA		0,01
24194	MOTORBOMBA		0,01
24195	MOTORBOMBA		0,01
24196	LIQUIDIFICADOR		0,01
24197	ASPIRADOR/SOPRADOR		0,01
24198	IMPRESSORA		0,01
24199	IMPRESSORA		0,01
24200	IMPRESSORA		0,01
24201	IMPRESSORA		0,01
24202	IMPRESSORA		0,01
24203	IMPRESSORA		0,01
24204	IMPRESSORA		0,01
24205	IMPRESSORA		0,01
24206	TELEFONE		0,01
24207	TELEFONE		0,01
24208	CPU		0,01
24209	CPU		0,01
24210	CPU		0,01
24211	CPU		0,01
24212	CPU		0,01
24213	CPU		0,01
24214	CPU		0,01
24216	ESTANTE DE AÇO		0,01
24217	CAMERA DIGITAL		0,01
24218	MONITOR		0,01
24219	MONITOR		0,01
24220	CARRO DE MÃO		0,01



24221	GALERIA		0,01
24222	GALERIA		0,01
24223	PEDESTAL PARA MASTRO		0,01
24224	PEDESTAL PARA MASTRO		0,01
24225	ROÇADEIRA ELETRICA		0,01
24226	PORTA CHAVES		0,01
24227	MAQUINA DE ESCREVER		0,01
24228	MODEM		0,01
24229	MODEM		0,01
24230	MODEM		0,01
24231	MODEM		0,01
24232	APARELHO DE FAX		0,01
24233	APARELHO DE FAX		0,01
24234	CADEIRA ESTOFADA		0,01
24235	CADEIRA DE MADEIRA		0,01
24236	CADEIRA DE MADEIRA		0,01
24237	CADEIRA DE MADEIRA		0,01
24238	CADEIRA DE MADEIRA		0,01
24239	CADEIRA DE MADEIRA		0,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, aos 24 de março de 2026.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal